



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

PROJETO DE LEI Nº13/2022.

LEI Nº _____ de _____ de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, objetivando a aquisição de equipamentos de energia solar fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas no Termo de Aceite ao FINISA contratado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º. Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 28 de abril de 2022.

Flori Werb

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, apresentamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que autoriza o poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

A utilização dos valores solicitados será na aquisição de equipamentos de energia solar fotovoltaica.

A Energia solar fotovoltaica é a energia elétrica produzida a partir da luz solar. Quanto maior a incidência de radiação solar sobre as placas solares, maior será a quantidade de energia elétrica produzida. A energia solar é considerada uma fonte de energia alternativa, renovável, limpa e sustentável.

O sistema fotovoltaico é um sistema de geração de energia elétrica, com isso, é possível reduzir o consumo da energia e o valor da conta de energia, já que não é preciso comprar a energia elétrica da concessionária.

Atualmente o Município de Itati tem um gasto mensal com a concessionária do fornecimento de energia elétrica na importância de R\$ 57.636,63 (cinquenta e sete mil seiscientos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), para fins de manutenção dos prédios públicos, imóveis, rede de abastecimento de água e outros.

Assim, o Município de Itati, em suas necessidades, ao usar energia solar fotovoltaica, o consumo da energia fornecida pela concessionária diminuirá significativamente, já que a maior parte do consumo é simultaneamente atendido pela energia a ser gerada pelo sistema fotovoltaico.

Sendo assim e para mensuração da importância que essa linha de crédito terá em nosso Município, fez-se a opção na Carta Consulta pela Infraestrutura associada aos produtos "Projeto de engenharia a contratar" e de "Placas Fotovoltaicas".

Ocorre que, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

Portanto, Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação do presente, ao tempo que os saudamos cordialmente.

Itati, 28 de abril de 2022.

Flori Werb

Prefeito